LEI ORDINÁRIA Nº 186

de 06 de abril de 1963

Autoriza o Sr. Vice-Prefeito em exercício do cargo, a ausentar-se do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Sr. Vice-Prefeito em exercício do cargo Flodoaldo Gonçalves Terra, autorizado a ausentar-se do Município.

Art. 2°.. *A ausência a que se refere o artigo anterior, destina-se a ida à Capital Federal, Brasília, a fim de tratar com o Sr. Presidente da República, de diversos assuntos de interesse do Município.*

Art. 3°.. *Fica o Prefeito Municipal autorizado, para dar cumprimento a incumbência em que se refere o artigo anterior a levar em sua companhia, um acessor para os devidos assuntos a serem tratados.*

Art. 4°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 6 de abril de 1963.

(a) Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em Exercício

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em